



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 010/2024

DFD- FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021, BEM COMO O ART. 89-A DO DECRETO Nº 9.430, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº [697/2024].

1.ÁREA REQUISITANTE:

1.1. A PRESENTE DEMANDA É REQUISITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

2.DESCRICÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA DE USO PROFISSIONAL.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

O PRESENTE TERMO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE ADQUIRIR ROÇADEIRAS PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, CONFORME SE RESUME A JUSTIFICATIVA A SEGUIR:

DESTACA-SE QUE A NECESSIDADE DAS ROÇADEIRAS PROFISSIONAIS É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS, GARANTINDO ASSIM, A SEGURANÇA, A HIGIENE E O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO. ESSA AQUISIÇÃO VISA À EFICIÊNCIA E À RAPIDEZ NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES, PARQUES, JARDINS E MARGENS DE VIAS PÚBLICAS, QUE SÃO ESSENCIAIS PARA A QUALIDADE DE VIDA URBANA E PARA A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

CONSIDERANDO A LEI Nº 12.305/10, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E ESTABELECE PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E INSTRUMENTOS PARA A GESTÃO INTEGRADA E O GERENCIAMENTO ADEQUADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, INCLUINDO OS RESÍDUOS GERADOS PELOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E DE MANEJO DE RESÍDUOS VERDES, RESSALTA-SE A IMPORTÂNCIA DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA A EXECUÇÃO DESSES SERVIÇOS DE FORMA EFICAZ E SUSTENTÁVEL.

ALÉM DISSO, É NECESSÁRIO CONSIDERAR A URGÊNCIA EM MELHORAR A INFRAESTRUTURA DE MANUTENÇÃO URBANA, TENDO EM VISTA O CRESCIMENTO VEGETATIVO ACELERADO EM ALGUMAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, O QUE AUMENTA A DEMANDA POR SERVIÇOS DE ROÇAGEM E LIMPEZA. A FALTA DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PODE RESULTAR EM ATRASOS NOS SERVIÇOS, CONTRIBUINDO PARA A DEGRADAÇÃO AMBIENTAL E PARA A INSATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO.

ATUALMENTE, A SECRETARIA DISPÕE DE UM NÚMERO INSUFICIENTE DE ROÇADEIRAS E MUITAS DELAS ESTÃO EM ESTADO PRECÁRIO DE USO, COM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO FREQUENTE, O QUE COMPROMETE A CONTINUIDADE E A EFICIÊNCIA DOS TRABALHOS. A AQUISIÇÃO DE NOVAS ROÇADEIRAS PROFISSIONAIS, PORTANTO, É ESSENCIAL PARA A RENOVAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS E PARA GARANTIR A QUALIDADE E A AGILIDADE NOS SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE. DIANTE DISSO, CONSIDERA-SE PRUDENTE A AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PROFISSIONAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DE FORMA A ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADEQUADA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA URBANA NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.

NOS TERMOS DO ART. 93, §1º, INCISO II, DO DECRETO Nº 9.430/2023, A REALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PODE SER DISPENSADA EM CASOS ONDE A SIMPLICIDADE DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO ASSIM PERMITA. ESTA DISPENSA É APLICÁVEL AO PRESENTE CASO, TENDO EM VISTA AS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO A SER





CONTRATADO, QUE SE ENQUADRA NOS CRITÉRIOS DE SIMPLICIDADE E PADRONIZAÇÃO, NÃO EXIGINDO ANÁLISES TÉCNICAS COMPLEXAS OU DETALHADAS QUE JUSTIFIQUEM A ELABORAÇÃO DE UM ETP.

O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO SE CARACTERIZA POR SUA NATUREZA SIMPLES E POR ESTAR AMPLAMENTE DISPONÍVEL NO MERCADO, O QUE FACILITA A DEFINIÇÃO DE SUAS ESPECIFICAÇÕES E O ENTENDIMENTO DE SEU FUNCIONAMENTO E APLICABILIDADE. ALÉM DISSO, NÃO HÁ REQUISITOS COMPLEXOS OU PERSONALIZADOS QUE DEMANDEM ESTUDOS TÉCNICOS APROFUNDADOS PARA A SUA AQUISIÇÃO. ESTA CONDIÇÃO FAVORECE UMA CONTRATAÇÃO DIRETA E EFICIENTE, GARANTINDO A OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DE ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA QUE REGEM AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE:

3.1. A ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE ROÇADEIRAS PROFISSIONAIS FOI DIMENSIONADA CONFORME A EXTENSÃO DAS ÁREAS VERDES, PARQUES, JARDINS E MARGENS DE VIAS PÚBLICAS ATUALMENTE ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA DESSES ESPAÇOS DURANTE O PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES. ESSA PREVISÃO LEVA EM CONTA A FREQUÊNCIA DE USO DAS ROÇADEIRAS, A ÁREA TOTAL A SER COBERTA E A EFICIÊNCIA DESSES EQUIPAMENTOS EM DIFERENTES CONDIÇÕES DE TERRENO E VEGETAÇÃO, CONFORME DETALHADO NA TABELA ABAIXO.

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO
1	19	ROÇADEIRA DE USO PROFISSIONAL, GASOLINA, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 37 CM ³ E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,5 KW, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,75 LITROS DE COMBUSTÍVEL, PESO DE ATÉ 7 KG E NÍVEL DE PRESSÃO SONORA ATÉ 100 DB(A), NÃO PODENDO CONTER PEÇAS PLÁSTICAS NO ACELERADOR E CARBURADOR, QUE POSSUA SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, QUE SEJA POSSÍVEL OPERAR COM APENAS UMA MÃO, CABO DE MANEJO (GUIDÃO) EM PEÇA ÚNICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) MÊS PELO VENDEDOR E 12 (DOZE) MESES PELO FABRICANTE, AMBAS COM COBERTURA NACIONAL. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA STIHL OU SIMILAR OU IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
QUANTIDADE TOTAL: 19 UNIDADES		

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

4.1. A CONTRATAÇÃO SE DARÁ POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE FORMA ELETRÔNICA, FUNDAMENTADA NO ART. 75 II, DA LEI 14.133/2021.

5. DATA EM QUE O OBJETO/SERVIÇO NECESSITA SER ADQUIRIDO/EXECUTADO:

5.1. VISTO A URGÊNCIA DA NECESSIDADE DO REFERIDO SERVIÇO O MESMO SERÁ EXECUTADO, IMEDIATAMENTE A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, E ENVIO DA ORDEM DE COMPRA.

5. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO, SE [BAIXA], [MÉDIA] OU [ALTA]:

5.1. A PRIORIDADE DESTA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PROFISSIONAIS É CONSIDERADA “ALTA”, PORTANTO, URGENTE, DEVIDO ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS PREVALENTES, COM DIAS ALTERNADOS DE CALOR INTENSO E CHUVAS, QUE ACELERAM O CRESCIMENTO DO MATO EM ÁREAS PÚBLICAS. ESTE CENÁRIO PROPICIA NÃO APENAS UM ASPECTO NEGLIGENCIADO DOS ESPAÇOS URBANOS, MAS TAMBÉM AUMENTA SIGNIFICATIVAMENTE O RISCO DE PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, VETOR DE DOENÇAS GRAVES COMO A DENGUE. DADA A URGÊNCIA EM PREVENIR FOCOS DESSE MOSQUITO E GARANTIR A SAÚDE PÚBLICA, ASSIM COMO MANTER A ESTÉTICA E SEGURANÇA DOS ESPAÇOS URBANOS, TORNA-SE IMPERATIVO ADOTAR MEDIDAS IMEDIATAS PARA AMPLIAR A CAPACIDADE OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO DESSAS ÁREAS. PORTANTO, SOLICITA-SE UMA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DESSES EQUIPAMENTOS ATÉ A FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A REGULARIZAÇÃO DESTA DEMANDA CRÍTICA.





6.INDICAÇÃO DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR - VINICIUS MATHEUS ANDRADE – OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DE OBRAS.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD - VINICIUS MATEUS ANDRADE - OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DE OBRAS.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – THOMAS HAAG - OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA - JORGE CORADINI – OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE ALMOXARIFADO-GERAL.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL – IVAN BRUNS FILHO - OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

7.ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 57.052,25 (CINQUENTA E SETE MIL, CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

8.INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA DO OBJETO COM CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

8.1. NÃO HÁ OUTRAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS.

9.PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL [PCA]:

9.1. NÃO HÁ PREVISÃO.

DECLARAÇÃO:

“ASSUMO QUE OS COLABORADORES DESIGNADOS COMO MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E O RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DESSA DEMANDA, FICARÃO À DISPOSIÇÃO PARA DIRIMIR EVENTUAIS DÚVIDAS SOBRE ESTA SOLICITAÇÃO, BEM COMO PARA ACOMPANHAR TODO O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, FORNECENDO TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS À DIRETORIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS. CERTIFICO QUE A FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA ACIMA IDENTIFICADA SE FAZ NECESSÁRIA PELOS MOTIVOS EXPOSTOS NA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO ELABORADA, GARANTINDO QUE É A FORMA MAIS VANTAJOSA DE CONTRATAÇÃO DE TODAS AS DISPONÍVEIS, ESTANDO EM PLENO ACORDO COM TODOS OS REQUISITOS LEGAIS. CONFORME O ART. 73. DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ESTOU CIENTE QUE, NA HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO DIRETA INDEVIDA OCORRIDA COM DOLO, FRAUDE OU ERRO GROSSEIRO, O CONTRATADO E O AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL RESPONDERÃO SOLIDARIAMENTE PELO DANO CAUSADO AO ERÁRIO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS, TAIS COMO A PREVISÃO DO CRIME DE CONTRATAÇÃO DIRETA ILEGAL NO ARTIGO 337-E DO CÓDIGO PENAL”.

AUTORIZO, POR FIM, A CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA

BRUSQUE, ABRIL DE 2024

IVAN BRUNS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



